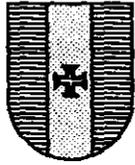


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 17

Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 100/92:

Autoriza a aquisição de uma pintura a óleo denominada "Mercado de Fruta, na Madeira", no montante de 3.686.100\$.

Resolução nº 101/92:

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 16.000.000\$.

Resolução nº 102/92:

Atribui um subsídio a diversos agrupamentos e associações.

Resolução nº 103/92:

Atribui um subsídio à Comissão de Festas da Paróquia de Santo António - Funchal, no montante de 150.000\$.

Resolução nº 104/92:

Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico, Cultural e Recreativo do Funchal, no montante de 1.500.000\$.

Resolução nº 105/92:

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº 106/92:

Atribui um subsídio ao Grupo Coral da Casa do Povo de Santa Cruz, no montante de 500.000\$.

Resolução nº 107/92:

Autoriza a aquisição de uma escultura em tola e sucupira, denominada "Guardiães da Terra", no montante de 100.000\$.

Resolução nº 108/92:

Atribui um subsídio ao Grupo Recreio Musical União da Mocidade, de São Roque - Funchal, no montante de 500.000\$.

Resolução nº 109/92:

Atribui um subsídio à Paróquia do Garachico, no montante de 1.730.000\$.

Resolução nº 110/92:

Atribui um subsídio à Paróquia da Ribeira da Janela, no montante de 1.250.000\$.

Resolução nº 111/92:

Autoriza a regularização da dívida para com a firma Soares da Costa, S.A., no montante de 142.463.922\$.

Resolução nº 112/92:

Determina a realização do III Congresso das Comunidades Madeirenses nos dias 15, 16 e 17 de Julho.

Resolução nº 113/92:

Declara de utilidade pública a Associação de Voleibol da Madeira.

Resolução nº 114/92:

Autoriza a contratação, em regime de contrato a termo certo, da Dr. Margarida São Gil Morna Rodrigues Nascimento.

Resolução nº 115/92:

Autoriza a contratação, em regime de contrato a termo certo do Professor Fernando José Martins Ferreira.

Resolução nº 116/92:

Revoga o alvará de licença nº 142 e dá nova redacção ao nº 1 da Resolução nº 1414/91, de 30 de Dezembro.

Resolução nº 117/92:

Fixa os preços a pagar à produção, por litro de leite.

Resolução nº 118/92:

Autoriza as despesas com a execução da empreitada "Concepção/ Construção das Infraestruturas Urbanísticas do Conjunto Habitacional das Figueirinhas - Caniço".

Resolução nº 119/92:

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, da empreitada de "Abastecimento de Água às Freguesias do Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste de Câmara de Lobos - 2ª fase".

Resolução nº 120/92:

Adjudica a execução da Obra de "Canalização e Regularização da Ribeira de Santo António - 2ª fase, entre os perfis 17 e 31", à sociedade denominada "SANTOS & ORNELAS, LDA".

Resolução nº 121/92:

Adjudica a empreitada de "Escola Básica e Secundária de Câmara de Lobos" à sociedade denominada "SOCONSTROI, S.A."

Resolução nº 122/92:

Adjudica a empreitada de "Escola Básica e Secundária de Casais D'Além - Carnacha - 2ª fase", à sociedade denominada "TEIXEIRA DUARTE, S.A."

Resolução nº 123/92:

Cria o programa "Juventude e Trabalho 1992".

Resolução nº 124/92:

Atribui um subsídio ao atleta veterano de atletismo, João Batista Alves Gouveia, no montante de 70.000\$.

Resolução nº 125/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece o regime legal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde dos Serviços

e Estabelecimentos na dependência da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução nº 126/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 42.000.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 100/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Autorizar a aquisição à firma Soares & Mendonça, Ldª. - Lisboa de uma pintura a óleo sobre tela, denominada "Mercado de Fruta, na Madeira", com as dimensões de 0,56 x 0,795 metros, que pertenceu ao Rei Frederico VII da Dinamarca, pela importância total de 3.686.100\$00 (IVA incluído), a qual se destina à Casa-Museu Frederico de Freitas da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 101/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 16.000.000\$00, à Diocese do Funchal destinado à conservação e recuperação do Património Religioso segundo a seguinte distribuição:

- 1) Para completar a recuperação do telhado do Museu de Arte Sacra, a quantia de 5.000.000\$00.
- 2) Para a Capela do Sagrado Coração de Jesus na Ribeira Funda (São Jorge), a quantia de 2.000.000\$00.
- 3) Para a 2ª. fase do salão paroquial da Pároquia da Encarnação (Estreito de Câmara de Lobos), a quantia de 4.000.000\$00.
- 4) Para a última parte da recuperação do telhado da Casa do Cavaleiro de Santa Catarina (Madalena do Mar), a quantia de 2.000.000\$00.
- 5) Para a recuperação de uma parte da Capela do Patronato de Nossa Senhora das Dores (Santa Maria Maior), a quantia de 3.000.000\$00.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01- D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 102/92

Considerando que as Festas do Carnaval levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, passaram a integrar, obrigatoriamente, o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que para o corrente ano se encontra de novo programado idêntico evento, nomeadamente a realização de um grande cortejo alegórico nocturno;

Considerando, finalmente, e à semelhança do acontecido em anos anteriores, que se torna necessário subsidiar os agrupamentos que se dispõem a integrar o aludido cortejo, pois é consabido que sem tal comparticipação o mesmo não seria viável;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio - atribuir aos responsáveis pelos agrupamentos e às associações abaixo nominados os seguintes subsídios:

-Francisco Leonio Mendonça Dias - 3.500.000\$00

-Artur José Moreira Ferreira - 4.500.000\$00

-Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos - 4.500.000\$00

-Associação de Animação Geringonça - 4.500.000\$00

-Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa - Escola de Samba - 4.500.000\$00

-Associação Cultural Caneca Furada - 4.500.000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte dos referidos responsáveis e pelas citadas associações, a titular em protocolo escrito, de que, além de desfilarem no referido cortejo, executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.04.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 103/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio - atribuir um subsídio de 150.000\$00 à Comissão de Festas da Pároquia de Santo António - Funchal,

destinado a custear as despesas com a segurança das festividades em honra de Santo António, realizadas naquela paróquia no Verão passado.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 07, Código 05.04.01, do Orçamento para 1992.

Resolução nº. 104/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio - atribuir um subsídio de 1.500.000\$00 ao Grupo Folclórico, Cultural e Recreativo do Funchal, destinado a custear despesas com a sua deslocação a Invernesse (Escócia), a fim de participar no Festival Internacional de Música e Dança, de 7 a 19 de Julho/92.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Resolução nº. 105/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio - atribuir um subsídio de 10.000.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., referente ao mês de Fevereiro de 1992, destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Este subsídio tem cabimento na dotação da Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.01.01-A, do Orçamento para 1992.

Resolução nº. 106/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio - atribuir um subsídio de 500.000\$00 ao Grupo Coral da Casa do Povo de Santa Cruz, destinado a custear despesas inerentes à sua actividade.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Resolução nº. 107/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma escultura em tola e sucupira, denominada "Guardiães da Terra", da autoria de Guilhermina da Luz, pela importância de 100.000\$00, destinada ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 02.01.04, do Orçamento de 1992.

Resolução nº. 108/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio - atribuir um subsídio de 500.000\$00 ao Grupo Recreio Musical União da Mocidade, de São Roque - Funchal, destinado à aquisição de instrumentos musicais e manutenção e reparação das suas instalações.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Resolução nº. 109/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir uma comparticipação no montante de 1.730.000\$00, à Paróquia do Garachico, destinado às obras de recuperação da Igreja da referida Paróquia.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 - Alínea D.

Resolução nº. 110/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir uma comparticipação no montante de 1.250.000\$00, à Paróquia da Ribeira da Janela, destinado às obras de recuperação da Igreja da referida Paróquia.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 - Alínea D.

Resolução nº. 111/92

Considerando que a firma Soares da Costa, SA, suportou encargos financeiros resultantes de dívidas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Soares da Costa, SA, no montante de 142.463.922\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Resolução nº. 112/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Marcar o III Congresso das Comunidades Madeirenses para os dias 15, 16 e 17 de Julho.

A sessão de abertura será presidida pelo Presidente do Governo, presidindo a sessão de encerramento o Primeiro-Ministro, Professor Aníbal Cavaco Silva.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 113/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Declarar de utilidade pública a Associação de Voleibol da Madeira, com sede à Rua Visconde do Anadia, nº. 16, desta cidade, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 114/92

Considerando que a Senhora Dr.^a Margarida Maria São Gil Morna Rodrigues Nascimento, cessou funções no activo da Função Pública, por motivo de aposentação;

Considerando que se mostra muito oportuno e conveniente aos interesses da Região Autónoma da Madeira, sobretudo na área do Ensino, continuar a beneficiar da sua larga experiência e profundos conhecimentos que muito contribuíram para a progressiva melhoria do sistema educativo nesta Região;

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Contratar a Senhora Dr.^a Margarida Maria São Gil Morna Rodrigues Nascimento, em regime de contrato a termo certo, ao abrigo da alínea c) do nº. 1 do artigo 78º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com vista a assessorar o Gabinete do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, em assuntos no âmbito de Ensino.

2-A remuneração a ser atribuída mensalmente será no montante de 86.655\$00, com efeitos a partir de 2 de Março de 1992.

3-Nas suas deslocações oficiais, haverá direito ao abono de ajudas de custo, de igual montante ao percebido pelo cargo de Director Regional, com as correspondentes alterações ou valorações.

4-Esta despesa tem cabimentação de verba na rubrica seguinte:

Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 01.01.03.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 115/92

Considerando que o Professor Fernando José Martins Ferreira, cessou funções no activo da Função Pública, por motivos de aposentação;

Considerando que se mostra muito oportuno e conveniente aos interesses da Região Autónoma da Madeira, sobretudo na área do desporto, aproveitar a sua longa experiência e profundos conhecimentos que muito contribuíram para o incremento e desenvolvimento do desporto nesta Região;

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Contratar o Senhor Professor Fernando José Martins Ferreira, em regime de contrato a termo certo, ao abrigo da alínea c) do nº. 1 do artigo 78º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com vista a assessorar o Gabinete do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, em assuntos no âmbito do desporto.

2- A remuneração a ser atribuída mensalmente será no montante de 86.655\$00, com efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 1992.

3-Nas suas deslocações oficiais, haverá direito ao abono de ajudas de custo, de igual montante ao percebido pelo Director Regional dos Desportos, com as correspondentes alterações ou variações.

4-Esta despesa tem cabimentação de verba na rubrica seguinte:

Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 01.01.03.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 116/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Revogar o Alvará de Licença nº. 142, na parte referente ao uso privativo do domínio público marítimo, no Sítio de S. Pedro, Freguesia e Concelho de Santa Cruz, denominado Lote F, por aquele uso ser incompatível com os planos de urbanização existente na autarquia.

2-Rectificar o nº. 1 da Resolução nº. 1414/91, de 30 de Dezembro, que passa a ter a seguinte redacção:

“Atribuir a Francisco Rosendo de Nóbrega e Sousa o uso

privativo de uma parcela do domínio público marítimo, localizada no Sítio de São Pedro, Freguesia e Concelho de Santa Cruz, destinada a uma construção na falésia existente em frente ao logradouro da habitação implantada no lote A, licenciado pelo Alvará de Licença nº. 142, emitido em 24 de Outubro de 1979, ocupando uma área de 18 m² do denominado Lote F, conforme planta anexa a esta Resolução e que dela faz parte integrante.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 117/92

Considerando a necessidade de se proceder à revisão dos preços do leite de molde a compensar os agravamentos que se têm verificado nos custos de produção;

Considerando que esta actualização deverá ser de molde a não comprometer os ajustamentos aos preços comunitários;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Na Região Autónoma da Madeira, nas zonas de recolha organizada, os preços a pagar à produção, por litro de leite, são os seguintes:

Leite Classe A - 60\$00/litro

Leite Classe B - 55\$00/litro

2-Os preços a pagar ao leite produzido pelas explorações de produção de leite, designadas vacarias, são os constantes do número anterior acrescidos de um montante de 10\$00/litro.

3-Os preços a pagar pela indústria são os seguintes:

Leite Classe A - 60\$00/litro

Leite Classe B - 55\$00/litro

4-Esta Resolução produz efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 118/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Autorizar nos termos da alínea f) do nº. 1 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, as despesas com a execução da empreitada "Concepção/construção das Infraestruturas Urbanísticas do Conjunto Habitacional das Figueirinhas - Caniço", no valor de 320.564.616\$00, de que é adjudicatária a firma "Tecnovia-Sociedade de Empreitadas, SA", após concurso público empreendido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), obra já adjudicada por deliberação do respectivo Conselho Directivo do dia 6 de Fevereiro de 1992.

2-A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 119/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, da empreitada de "Abastecimento de Água às Freguesias do Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste de Câmara de Lobos - 2ª. fase".

Mais resolve abrir Concurso Público para execução da referida empreitada, pelo valor base de 520 000.000\$00 com o prazo de execução de 720 dias.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 120/92

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise às propostas apresentadas ao concurso público para a execução da Obra de "Canalização e Regularização da Ribeira de Santo António - 2ª- fase, entre os perfis 17 e 31".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Adjudicar à firma Santos & Ornelas, Ldª., pelo valor de 64.383.560\$00, acrescido do IVA, e no prazo de 210 dias, correspondente à respectiva proposta condicionada, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 03 e Classificação Económica 07.01.04 - "Canalização da Ribeira de Santo António" do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 121/92

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise às propostas apresentadas ao concurso público para a execução da Obra de "Escola Básica e Secundária de Câmara de Lobos".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Adjudicar à firma Soconstroi, SA", pelo valor de 533.414.768\$00, acrescido do IVA e pelo prazo de 18 meses, correspondente à respectiva proposta base, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada sendo o cabimento orçamental

assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 07, Classificação Económica 07.01.03 - "Escola Secundária de Câmara de Lobos", do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 122/92

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise às propostas presentes ao concurso público para a execução da Obra de "Escola Básica e Secundária de Casais D'Além - Camacha - 2ª. fase".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Adjudicar à firma Teixeira Duarte, SA", pelo valor de 435.052.454\$00, acrescido do IVA e no prazo de 12 meses, correspondente à respectiva proposta condicionada, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 07, Classificação Económica 07.01.03 - "Escola Secundária da Camacha", do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 123/92

No intuito de proporcionar aos jovens uma preparação para o mundo do trabalho abrindo perspectivas e informando sobre a natureza e a forma de diversos tipos de trabalho e dando oportunidade de experiências profissionais, o Governo Regional tem promovido o programa "Juventude e Trabalho".

Dada a natureza e a importância que reveste esta iniciativa com resultados altamente significativos e considerando que a mesma constitui um meio válido e socialmente útil de ocupação das férias escolares dos jovens, a sua realização no presente ano, assume pois, plena justificação.

Assim:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Criar o programa "Juventude e Trabalho" 92 tendo em vista a ocupação dos tempos livres dos jovens no período de férias escolares de Verão e sensibilizá-los para uma futura inserção no mundo do trabalho, proporcionando-lhes um enriquecimento no plano individual e uma orientação profissional mais consciente e responsável.

2-O programa decorrerá no período compreendido entre 1 de Julho e 30 de Setembro de 1992, integrando actividades e entidades públicas sem fins lucrativos.

3-As entidades ou serviços públicos, enquadradoras, devem colaborar com os jovens, designadamente, mantendo-os ocupados nos projectos aprovados e garantir orientação adequada com o devido acompanhamento, tendo em vista os objectivos referidos no ponto 1 da presente Resolução.

4-A caracterização do programa, nomeadamente das actividades a desenvolver, condições de acesso e direitos e deveres dos jovens participantes, serão definidos em regulamento a aprovar por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego.

5-A Direcção Regional da Juventude suportará, através do seu orçamento, as despesas e outros encargos decorrentes da execução deste programa.

6-A organização, gestão, acompanhamento e avaliação do programa é da competência da Direcção Regional da Juventude.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 124/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir ao atleta veterano de atletismo de reconhecidos méritos, João Batista Alves Gouveia um subsídio no valor de 70.000\$00 para fazer face a despesas de treino e equipamento, na sequência do apoio que lhe vem sendo concedido anualmente.

A despesa tem cabimentação de verba no orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 125/92

Considerando que o Governo da República ao aprovar o regime legal da carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, limitou a sua aplicação aos Serviços do Ministério da Saúde e da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, não contemplando, em consequência, os Técnicos em exercício de Funções na RAM;

Considerando que há que preencher o vazio legislativo criado, por forma a que os Técnicos da SRAS gozem de idêntico estatuto e tratamento;

Atentas as especificidades do Sistema de Saúde da RAM:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece o Regime Legal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde dos Serviços e Estabelecimentos na dependência da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 126/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Conceder, à Câmara Municipal do Funchal, uma compensação, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 7 do artigo 7º. , da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, em conjugação

com o disposto no nº. 8 do artigo 2º., do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, no valor de 42.000.000\$00.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 48\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"